



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

### LEI Nº. 065/2017

#### 21/12/2017

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 835.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 835.000,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil Reais), destinados a suportar despesas orçamentárias com a Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, visando atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, nas seguintes especificações:

<b>09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>	
<i>12.361.0004.2035 – Manutenção do Ensino Fundamental</i>	
<i>3390.30.00.00 – Material de Consumo</i>	
<i>CONTA 3540 - Rec 0102 – Fundeb 40%</i>	<i>208.750,00</i>
<i>CONTA 3550 - Rec 0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB</i>	<i>208.750,00</i>
<i>CONTA 3560 - Rec 0104 – 25% Demais Impostos Vinculados Educação Básica</i>	<i>208.750,00</i>
<i>CONTA 3570 - Rec 0107 – Salário Educação</i>	<i>208.750,00</i>
<b>TOTAL</b>	<b><i>835.000,00</i></b>

**Art. 2º** Os recursos destinados à cobertura do Crédito Aberto conforme o artigo anterior correrão a conta de anulação Total ou Parcial de Dotações Consignadas no Orçamento vigente ou de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos vinculados de acordo com as suplementações, cujos anexos serão especificados no Decreto que concretizar e/ou efetivar as citadas suplementações, dentro das modalidades especificadas na Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Dezembro de 2017.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná Edição nº 2796 – de 22/12/2017.**